



DECRETO N.º. 2.034 DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DO DECRETO n. 2020 DE 1º DE JUNHO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO n. 2.027, DE 12 DE JUNHO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do artigo 4º do Decreto n. 2.020 de 1º de junho de 2020, alterado pelo Decreto n. 2.027, de 12 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º Fica mantida e prorrogada até o dia 15 de julho de 2020 a proibição do funcionamento e realização de: (NR)
(...)"*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e/ou publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABRIEL CARVALHAES ROSATTI
Prefeito Municipal